EMENDA DE PLANÁRIO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2022

súmula: "**Modifica o artigo 21 do Projeto de Lei.**"

O Vereador abaixo nominado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 101, I, do Regimento Interno, propõem a presente **EMENDA DE PLENÁRIO** ao Projeto de Lei nº 37/2022, nos termos a seguir

Art. 1º. Modifica o artigo 21 do Projeto de Lei nº 37/2022, para constar a seguinte redaçaõ:

> *"**Art. 21 –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a alíquota resultante será aplicada no decorrer de 5 anos, à razão de 1/5 do percentual aplicado, ao ano, a iniciar em 2023, revogadas as disposições em contrário"*

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Sala do Plenário, em 15 de dezembro de 2022.

Vereador

PROF. VALDIR COSTA

Justificativa.

Há necessidade de se adequar o montante do aumento resultante, diluindo-se em no mínimo 5 anos a evitar o endividamento da população

Sala do Plenário, 15 de dezembro de 2022.

Vereador

PROF. VALDIR COSTA